

## Acuerdos Bilaterales

Clasificación: 64-2006

Fecha de Ingreso: 5 de diciembre de 2006

Nombre de Acuerdo: Convênio que entre si Celebram Município de São José dos Campos, através de sua Secretaria de Educação, a Associação Virtual Educa Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, objetivando a realização de Curso de Capacitação Profissional

Materia:

Partes: SG/OEA & Município de Sao José dos Campos, Associação Virtual Educa Brasil

Referencia: MSJC, AVEB

Fecha de Firma: 2006

Fecha de Inicio:

Fecha de Terminación:

Lugar de Firma:

Unidad Encargada:

Persona Encargada:

Original:

Claves:

Cierre del proceso:



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA  
BRASIL E A SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS,  
OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DE  
SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA BRASIL E A  
SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, OBJETIVANDO A  
REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2006, o Município de São José dos Campos, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Engº. Eduardo Pedrosa Cury, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.285.594-SSP/SP e do CPF nº 049.096.708-66, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Associação Virtual Educa Brasil, CNPJ nº. 07.836.223/0001-32, denominada simplesmente de AVEB, com sede na Avenida Shishima Hifumi nº. 2911, Bairro Urbanova, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Titular Heitor Gurgulino de Souza, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador do R.G. nº CI 45.982 Ministério da Aeronáutica e CPF nº 276.972.158-53, estando as partes, devidamente, autorizadas pela Lei Municipal nº 7078/06, têm entre si e a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, doravante designado simplesmente SG/OEA, por meio do Departamento para o Desenvolvimento Humano, doravante designado simplesmente DHD, por seu Directora Sra. Maria Levens, justo e compromissado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O presente convênio tem como objeto a realização de um programa de trabalho, visando a realização de capacitação profissional através do curso "Qualidade de Educação Básica", doravante designado simplesmente o curso, oferecido totalmente "on line" pela SG/OEA, através do Portal Educativo das Américas, pertencentes a SG/OEA, em conformidade com o previsto no programa de trabalho contido no ANEXO I, o qual forma parte integrante deste convênio.

O Curso beneficiará a aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) educadores da rede municipal do ensino fundamental do MUNICÍPIO, através de bolsas de estudos, sendo que no primeiro semestre do corrente ano será oferecido à aproximadamente 300 (trezentos) cursistas e para os demais no Primeiro semestre de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Valor**

O valor do presente convênio é de R\$ 255.150,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), representando o valor "per capita" de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), dos quais o SG/OEA concederá a título de bolsa de estudos, arcando com estes custos, a quantia de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e o restante, equivalente ao valor de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO, de conformidade com o previsto no Programa de Trabalho (anexo I).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Das Obrigações do MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO conveniente compromete-se a:

- I – Selecionar os cursistas, dentre os educadores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, encaminhando-os a AVEB, para que se concretize a referida inscrição;
- II – nomear um funcionário responsável, o qual ficará a disposição dos cursistas inclusive cobrando a realização das tarefas;
- III – efetuar o recolhimento do valor previsto na cláusula segunda deste convênio, de responsabilidade do Município, considerando o número de cursistas inscritos;
- IV – disponibilizar aos cursistas que não possuam equipamentos em suas residências, o laboratório de informática da Secretaria de Educação, durante o período de realização do Curso; e
- V – fornecer o certificado de conclusão do Curso.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Das Obrigações da AVEB**

A AVEB como conveniada compromete-se a:

- I – disponibilizar todo apoio institucional de cooperação latino-americana ao curso, visto que esse será promovido via rede telemática pelo Portal Educativo das Américas da SG/OEA;
- II - designar o professor Italo O. Riccardi León, como coordenador operacional e responsável pelo desenvolvimento do curso aos inscritos até final conclusão do presente convênio;
- III – após recebimento do valor constante na Cláusula Segunda, o qual ocorrerá proporcionalmente e de acordo com número de inscritos no Curso, imediatamente efetuar seu repasse ao SG/OEA; e
- IV – outorgar em conjunto com o MUNICÍPIO e a SG/OEA o certificado de conclusão de Curso.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Das Obrigações da SG/OEA**

- I – Dar o curso aos 450 cursistas selecionados pelo MUNICÍPIO;
- II – O recrutamento e contratação dos tutores será de exclusiva responsabilidade da SG/OEA, previamente recebido o desembolso por parte do MUNICÍPIO através da AVEB; e
- III – Outorgar em conjunto com o MUNICÍPIO e a AVEB o certificado de conclusão de curso.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Das Instruções**

Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO, as quais são aplicáveis ao MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Do Prazo de Vigência**

O presente convênio tem o prazo de vigência de 01(um) ano, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelos Convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Da Denúncia e da Rescisão**

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão na esfera do MUNICÍPIO à conta da dotação própria código orçamentário nº. 4010.339039.12361.0002.2057 do corrente exercício e de dotações próprias a serem consignadas no orçamento dos exercícios futuros, caso o programa tenha continuidade, respeitados os limites de despesas especificados nesta lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **Da Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da SG/OEA e do MUNICÍPIO, por sua Secretaria de Educação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **Da Alteração das Cláusulas do Convênio**

O presente convênio poderá ser alterado, por mútuo consentimento, mediante Termo Aditivo, respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e sem que ocorra desvio de suas finalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **Dos Privilégios e Imunidades**

O MUNICÍPIO e a AVEB reconhecem a SG/OEA, seu pessoal e os bens, os privilégios e imunidades estabelecidas nos artigos 133, 134 e 136 da carta da OEA, cujo instrumento de ratificação foi depositado pelo Governo da República Federativa do Brasil em 13 de março de 1950, em acordo sobre privilégios e imunidades da OEA, cujo instrumento de ratificação foi depositado em 22 de outubro de 1965, e em acordo entre a SG/OEA e o Governo da República Federativa do Brasil sobre o funcionamento da SG/OEA e suas obrigações, privilégios e imunidades, assinado em 23 de fevereiro de 1988.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

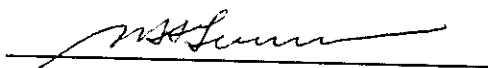
### Da Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia que surja relacionada a aplicação ou interpretação deste acordo ou da execução do projeto deverá ser resolvida mediante negociação direta entre as partes. De não chegar-se a uma solução satisfatória para ambas, estas submeterão suas diferenças ao procedimento arbitral que convenham de comum acordo. A decisão arbitral será final, inapelável e obrigatória.

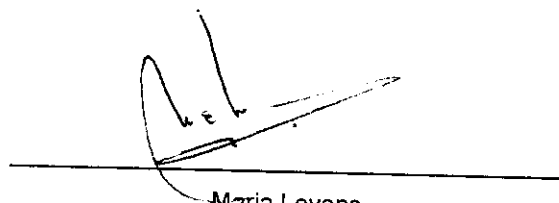
Esta disposição não constitui uma renúncia expressa nem tácita aos privilégios e imunidades mencionados na cláusula décima segunda.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.



Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária da Educação  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Maria Levens  
Diretor, DHD  
SECRETARIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO  
DOS ESTADOS AMERICANOS



Heitor Gurgulino de Souza  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA BRASIL - AVEB

## ANEXO I

### PROGRAMA DE TRABALHO CURSO DE CAPACITAÇÃO "QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA"

#### I - ANTECEDENTES

Esta proposta de parceria é resultado de uma reunião de trabalho ocorrida em junho de 2005, em evento internacional realizado no México, entre a Secretária Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA), a Associação Virtual Educa Brasil (AVEB) e a Secretaria de Educação do Município de São José dos Campos, onde se discutiu as atividades de formação de recursos humanos utilizando as novas tecnologias da informação e comunicação, ficando acordado a realização de uma atividade de capacitação e atualização dos educadores, atividade esta nomeada de "QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA", que se consubstancia um objetivo comum entre os participantes daquela reunião.

#### II - DOS CONVENIENTES-PARCEIROS:

1- O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através de sua Secretaria de Educação, a qual têm dentre as atribuições previstas pela Lei nº 6103/02 - que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, a promoção de ações de capacitação do quadro técnico pedagógico (Art. 10, III).

A mesma lei, estabelece como um dos objetivos do Sistema Municipal de Ensino, os programas de formação continuada dos docentes e de outros profissionais integrantes da rede municipal de ensino (art. 3º, VI) e determina ao Município, em seu artigo 18, a priorização de ações que visem à universalização e o aprimoramento da qualidade do ensino.

A capacitação dos profissionais que atuam no quadro do magistério municipal tem sido uma das prioridades da Secretaria de Educação, porque seu resultado implica diretamente na qualidade do ensino ministrado aos alunos das escolas municipais.

2- A ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA BRASIL – AVEB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de natureza científica, cultural, assistencial, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade social, dentre outras, ser um espaço multilateral de convergência dos setores governamentais, educativos, corporativos e da sociedade civil, apoiando as pesquisas nas áreas de educação, formação continuada e capacitação profissional, promovendo a produção, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos nessas áreas, dando suporte a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins, com tudo isto, busca promover ainda, diálogo ibero-americano, interamericano e com a União Européia sobre os referidos temas. Neste ato representando e em conjunto com:

O PORTAL EDUCATIVO DAS AMÉRICAS que é uma iniciativa da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA), com a participação de instituições de excelência do hemisfério, a fim de apoiar os países da região para potenciar a formação, atualização e capacitação dos recursos humanos utilizando as novas tecnologias da informação e da comunicação com uma perspectiva interdisciplinária e multisetorial.

O PORTAL EDUCATIVO DAS AMÉRICAS um campus virtual que emprega uma série de recursos em linha de multimídia oferecendo cursos e programas de estudo. Este Portal conta com uma variedade de informação sobre programas a distância e oportunidades educativas do Hemisfério. Os cursos oferecidos pela SG/OEA, por meio do Portal Educativo das Américas, são desenvolvidos com instituições associadas e organizações da região, e co-certificados por tais instituições e pelo SG/OEA.

### **III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Essa iniciativa tem como objetivo beneficiar até 450 educadores, com bolsas de estudo, para o curso de capacitação profissional "Qualidade da Educação Básica", oferecido totalmente "online", pela SG/OEA, através do Portal Educativo das Américas.

O curso apresenta uma introdução à filosofia da "qualidade total" aplicada à educação a fim de oferecer ferramentas conceituais e metodológicas que permitam enfrentar processos de melhoria de serviços educacionais baseados nas equipes docentes.

### **IV - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **1 - Duração do curso e carga horária:**

O Curso de Qualidade da Educação Básica consta de 14 semanas de trabalho "on-line" e carga horária de 420 horas.

A carga horária do Curso de Qualidade da Educação Básica terá a seguinte divisão:

- a) 252 horas: Leitura dos módulos, resolução de atividades e trabalho interativo na Internet.
- b) 168 horas: Trabalhos de elaboração consignados como Avaliação Integradora, composta pela Avaliação Final e pela apresentação de um Trabalho orientado a melhorar a qualidade da escola onde o participante trabalha.

A duração do curso será especificada no certificado de conclusão.

#### **2 - Da seleção e inscrição dos cursistas:**

Os cursistas serão selecionados pela Secretaria de Educação, dentre educadores integrantes do quadro do magistério municipal, com a participação de no mínimo dois educadores de cada uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atuarão posteriormente como multiplicadores em suas respectivas unidades e nos Horários de Trabalhos Coletivos (HTC).

Preferencialmente, serão selecionados: a) educadores que exercem cargos de especialistas, b) membros das equipes diretoras das unidades, e sobrando vagas, dentre professores que manifestem interesse na participação do curso.

A relação dos selecionados será encaminhada à AVEB, que repassará a SG/OEA, para que se possa fazer a convocação para a inscrição "on-line" dos cursistas no SG/OEA.

Efetuada a convocação pelo SG/OEA, os cursistas selecionados serão comunicados para a respectiva inscrição, e obtenção do nome de usuário e senha para a participação no curso.

A substituição de cursistas selecionados somente será autorizada até a 2ª semana após o início das atividades.

### **3 - Metodologia:**

O curso, na língua portuguesa, será ministrado através de Aula Virtual do Portal Educacional das Américas, com a supervisão acadêmica de tutores que atenderão semanalmente os participantes, do começo até o final do Curso.

Os tutores orientarão as atividades dos participantes, auxiliando-os permanentemente, no sentido de:

- a) Facilitar o acesso às sessões do curso;
- b) Sugerir leituras de apoio;
- c) Analisar e avaliar as atividades realizadas pelos cursistas;
- d) Esclarecer dúvidas, quando necessário.

Por outro lado, os tutores disponibilizarão para o grupo, no ambiente virtual a cada semana, uma análise consolidada de suas respostas, bem como prestarão os esclarecimentos necessários a respeito das atividades individuais ou em grupo.

O desenvolvimento do curso se dará em 14 (quatorze) módulos, sendo que 12 (doze) módulos contemplarão o conteúdo a ser estudado, e 2 (dois) módulos serão destinadas a atividades de ajuste conceitual, conclusão e avaliação final.

Cada módulo corresponderá a uma semana de atividades.

Semana 1 - Imersão ao ambiente virtual;

Semana 2 - Introdução à filosofia da qualidade em educação;

Semana 3 - A resolução de problemas nas escolas;

Semana 4 - A qualidade na escola e em seu contexto;

Semana 5 - A qualidade está no processo;

Semana 6 - Qualidade da educação e a participação;

Semana 7 - A qualidade requer liderança;

Semana 8 - A qualidade e melhoria pessoal contínua;

Semana 9 - O planejamento e a avaliação da qualidade;

Semana 10 - A qualidade necessita da participação das comunidades;

Semana 11 - Algumas implicações da qualidade;

Semana 12 - Qualidade, equidade e democracia;

Semana 13 - A melhoria da qualidade nos processos de alfabetização; e

Semana 14 - Encerramento do curso e avaliação final.

O trabalho será realizado através de leituras, estudos e outras atividades, tais como a participação nos fóruns e avaliações de leitura.

#### **4 - Resultados Esperados:**

Espera-se que os participantes adquiram conhecimento das ferramentas conceituais e metodológicas que lhes permitam encarar processos de melhoria de serviços educativos, capacidade de transferir os conhecimentos e habilidades cognitivas adquiridas a situações concretas da realidade institucional.

#### **5 - Certificação:**

Os participantes que cumprirem satisfatoriamente os requisitos do curso receberão um certificado de conclusão com aprovação.

### **V – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

*O curso se dará em duas etapas:*

1 - A primeira convocação e o curso respectivo será ministrado no segundo semestre do ano de 2006 e contemplará uma primeira turma, composta por 300 educadores da Rede Municipal de Ensino, selecionados pela Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação deverá enviar a relação dos candidatos selecionados a AVEB até 5 de setembro de 2006, para que a convocação pelo SG/OEA e inscrição "on-line" dos cursistas se dê até 24 do mesmo mês.

Efetivada a inscrição pelo SG/OEA, o curso terá início na segunda quinzena do mês de outubro de 2006, encerrando-se a primeira etapa no mês de março de 2007.

**Período do curso:** 18 de outubro de 2006 a 21 de março de 2007 estruturado da seguinte maneira:

- **Período A:** 18 de outubro a 13 de dezembro de 2006 (8 semanas)
- **Período do recesso:** 14 de dezembro de 2006 a 06 de fevereiro de 2007
- **Período B:** 07 de fevereiro de 2007 a 21 de março de 2007 (6 semanas)

2 - Havendo acordo para a continuação das atividades haverá a segunda convocação para o segundo semestre do ano de 2007, no qual serão contemplados com as bolsas, uma segunda turma, composta por outros 150 educadores da Rede Municipal de Ensino, igualmente selecionados pela Secretaria de Educação, que deverá enviar a AVEB a relação dos selecionados da segunda etapa na segunda quinzena do mês de junho de 2007, efetivando-se a convocação e a inscrição "on-line" no SG/OEA na primeira semana do mês de julho de 2007, com o início das atividades na primeira quinzena de agosto de 2007, com término anterior ao início do recesso de final das atividades das escolas municipais.

## **VI – DA REPRESENTAÇÃO DOS CONVENENTES**

Os convenentes serão representados, no presente acordo de cooperação, respectivamente:

1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS através de sua Secretaria de Educação, pela sua Secretária da Educação Prof<sup>ª</sup>. Maria América de Almeida Teixeira.

2 – A ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA BRASIL – AVEB pelo seu Diretor Presidente Prof. Heitor Gurgulino de Souza.

3. – SG/OEA – pelo Diretor do Departamento do Desenvolvimento Humano - DHD, Dra. Maria Levens.

## **VII – DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO PROJETO**

1 - Pela Secretaria de Educação se designa a servidora Regina Helena Machado Scarpel, como funcionária responsável, encarregada da coordenação operacional das atividades do presente Plano de Trabalho, a qual deverá:

- a) – Providenciar a divulgação do curso, para os educadores especialistas da Secretaria de Educação e equipes diretoras de todas as unidades que compõe a Rede Municipal de Ensino;
- b) – Selecionar os candidatos interessados e encaminhar a listagem final a AVEB;
- c) – Providenciar a disponibilização dos laboratórios de informática para as atividades grupais, e para os cursistas que não tenham equipamentos de informática e internet em suas residências;
- d) – Apoiar os cursistas, sendo o elo de ligação entre estes e a AVEB;

2 - Pela AVEB se designa o Prof. Ítalo Oscar Riccardi Leon, como funcionário responsável, encarregado da coordenação operacional das atividades do presente Plano de Trabalho, o qual deverá:

- a) - distribuir a convocação para o curso de qualidade, que será anunciado através do Portal Educativo até 24 de setembro de 2006;
- b) – receber a lista dos cursistas selecionados pela Secretaria de Educação e enviá-la para o SG/OEA;
- c) – Expedir e distribuir os certificados de aprovação do curso aos participantes aprovados;

O elo de ligação com o SG/OEA é essencial para a realização do curso, assim o mesmo designa a Sra. Mabel Gozales Siri, como funcionária responsável, encarregada da coordenação operacional desta atividade, a quem competirá:



- a) Preparar o anteprojeto de anúncio da convocação para o curso de qualidade que deverá anunciar-se através do Portal Educativo na primeira quinzena de setembro de 2006.
- b) A convocação para a inscrição se manterá aberta até 24 de setembro de 2006.
- c) Uma vez recebida a lista de selecionados, o SG/OEA se encarregará de dar acesso aos participantes e enviar-lhes as comunicações pertinentes informando o modo de acesso.
- d) Dar seguimento ao curso durante as 14 semanas de duração.
- e) O início formal do curso será em 18 outubro de 2006.

## VIII - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### *Do Valor*

1 - O valor do presente convênio é de R\$ 255.150,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), representando o valor "per capita" de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), dos quais o SG/OEA concederá a título de bolsa de estudos, arcando com estes custos, a quantia de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e o restante, equivalente ao valor de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.1 - No segundo semestre do ano de 2006, o desembolso será relativo a 300 cursistas inscritos, no valor de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), dos quais o SG/OEA arcará com o custo de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), e o Município com o valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

1.2 - No segundo semestre do ano de 2007, na eventual continuidade dos trabalhos para a realização do curso para mais 150 bolsistas, o custo do projeto será de R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais), dos quais o SG/OEA com R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e o Município com R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

2 - Os recursos de responsabilidade do MUNICÍPIO equivalentes a R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais), serão transferidos para a SG/OEA tão pronto como se assine o acordo, por meio de AVEB, através de transferência bancária conforme os seguintes dados:

Bank full name: Bank of America  
Bank short name: Bank of America  
ABA/Routing #: 0260-0959-3  
Bank's address: 730 15<sup>th</sup> Street, N.W.,  
Washington, D.C. 20005-1012, USA  
Account number: 002080125354  
Account name: OAS General Secretariat  
OAS Project name: IACD- Portal of the Americas

2.1. A SG/OEA administrará a Contribuição segundo suas normas e procedimentos.

3 - Os encargos bancários relativos às transferências serão de responsabilidade do MUNICÍPIO e da AVEB.

4 - O recrutamento e contratação dos tutores será de exclusiva responsabilidade da SG/OEA, previamente recebido o desembolso por parte do MUNICÍPIO através da AVEB.

